



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2020
TIPO	: MENOR PREÇO POR KM RODADO
PROC. ADMINISTRATIVO	: Nº. 201913/2020
DATA DE ABERTURA	: 27/01/2020
HORA DE ABERTURA	: 08:00 HORAS

1- PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal de ensino do município de Peixe - TO, conforme especificações, calendário escolar, mapa de rotas e informações complementares, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, sito Av. João Visconde de Queiroz, S/N - Peixe – TO - CEP.: 77.460-000, fone (63) 3356-2104.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital se seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 006/2020, do Gabinete do Sr.º. Prefeito Municipal.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal de ensino do município de Peixe, conforme especificações, calendário escolar, mapa de rotas e informações complementares constantes no Anexo I, que integra este Edital,

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições constantes deste Edital.

4 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA CNPJ



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA CNPJ

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.3 - Número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

5.4 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo III deste Edital.

5.5 – Preço unitário por quilometro rodado e total correspondendo ao total de quilômetros da linha ou roteiro, em moeda corrente nacional, sendo que os valores dos itens não deverão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

5.8- Será considerada vencedora a proposta que tenha cumprido as exigências formais descritas neste edital, e que apresente o **menor preço**, para a execução de todo o serviço de transporte escolar em 01 (um) mês, considerando-se o mês apenas com dias letivos, compreendido no preço todas as linhas/rotas e capacidade de carga de cada veículo.

5.9- A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com a proposta, comprovação de propriedade de veículos (CRLV), registrados em nome da empresa, destinados ao objeto da licitação de no mínimo 30% (trinta por cento) do número de rotas licitadas.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) PESSOA JURÍDICA

a) - Para credenciamento de pessoa jurídica deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos seguintes documentos:

b) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

f) - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs I e II.

8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

a) - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter as cópias autenticadas dos documentos a seguir relacionados:

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de aceitação das normas do edital;

d) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

e) Declaração de não emprego de menores, conforme a Lei.

8.1- PESSOA JURÍDICA

I - Contrato Social, Ata ou Estatuto de Fundação devidamente registrado; (**Obs: Caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, será dispensado, na habilitação**);

II - Documentos dos sócios responsáveis pela empresa;

III - Comprovante do CNPJ;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa do FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;

VII - Certidão Tributos Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.2.1- Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2- para caracterização de qualificação financeira o balanço patrimonial deverá apresentar:

a) índice de Solvência Geral - ISG maior que 03;

b) índice de Liquidez Corrente -ILC maior que 03;

c) índice de liquidez Geral - ILG maior que 03 e

d) Índice de Endividamento Total – IET menor que 05;

8.2.3 - Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

8.2.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação



do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Atestado de capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Transporte Escolar);

8.3.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar nomenclatura compatível com o(s) item (s) licitado(s);

8.3.3. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

8.3.4. No caso de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

8.3.5 A Licitante deverá apresentar declaração de reconhecimentos das rotas do objeto pretendendo conforme item 4 do Termo de Referência.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral.

9.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6 – Que apresentem preços inexeqüíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.

10.7 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao **valor**, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

10.8 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.9 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.10 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.11 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.12 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.13 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.14 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.15 - Os lances deverão ser formulados em relação ao **de menor preço item/rota**, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

10.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.

10.17 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.18 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.3 - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados no município de Peixe, especificamente nas rotas de acordo com a discriminação constante deste Edital e na proposta a ser apresentada, não sendo admitido divergências em sua execução.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - O contrato obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser assinado pela empresa adjudicada



no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação. Para contração será observado o disposto no art. 64, da Lei n.º 8666/93.

13.2 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura até o último dia letivo do mês de dezembro de 2020, de acordo com o calendário escolar.

14 - EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM O LICITANTE VENCEDOR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

14.1- CONDUTOR:

- ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria mínima D
- Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Comprovante de que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- Apresentar contrato de locação/compra e venda no caso do veículo não ser de propriedade do licitante

15.2 - DOS VEÍCULOS

15.1 - Registro de Licenciamento e Documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 123 (exercício 2019 e mantendo em dias 2020),
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O contrato poderá ser alterado:

16.2 – unilateralmente, pelo Município de Peixe - TO, quando: “For necessário à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

16.3 – por acordo entre as partes, quando:

- a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;
- b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico (margem de lucro) e financeiro do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada, garantindo - lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Peixe - TO, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.



18.2 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura a execução de serviços sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

18.3 - O prazo de pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro da Prefeitura Municipal, mediante emissão de fatura protocolada junto a Secretaria Municipal de Finanças, previamente conferida e aprovada por servidor desta Prefeitura, designado para tal ato.

18.4 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, rotas, contrato e proposta do licitante.

18.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.361.0018.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB;

12.364.0018.2.035 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSÁRIO;

12.361.0018.2.100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO

20.000.00 – MDE; 10.000.00 - Recursos Próprios; 0030.40.361 - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Peixe - TO

20.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

20.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2001)

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

Anexo V – Modelo de Declaração sobre trabalho do menor;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

20.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Peixe - TO.

20.9 O Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente Edital

20.11 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone: (63) 3356-2104

Peixe - TO, 06 de janeiro 2020

Marileide Pereira Maia
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal de ensino do Município de Peixe - TO, atendendo os roteiros de transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e resumo detalhado do mesmo, de forma a atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar e que necessitem dos serviços de Transporte Escolar, em conformidade com as especificações, calendário escolar, mapa de rotas e informações complementares.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para transporte de estudantes do Município, justifica-se pelo fato do mesmo não ter condições financeiras para aquisição de veículos em número suficiente para a realização do transporte, sendo necessário recorrer a terceirização dos serviços, a fim de cumprir as normas disciplinadora do assunto.

3 - DETALHAMENTOS DAS ROTAS/LINHAS

Para elaboração da proposta a licitante deverá levar em consideração o quantitativo de rotas e quilometragem de cada uma, de conformidade com a planilha abaixo, sendo a proposta elaborada com preços unitários por km rodado, informando preços para os 04 tipos de veículos.

Item	Veículo	ROTA	DESTINO	KM/Dia/ida/volta
01	CARRO DE PASSEIO	Faz. Cabeceira Mocha Barroquinha	Sede do Município	180 km e 600mt
02	Kombi	Trevo da Bahiana/Ran. Fundo/Faz. Berilo.	Sede do Município	175 km
03	Besta/Kombi	Fazenda Rancho Fundo II/Rio do Peixe/Peixe.	Sede do Município	165 km
04	Kombi	Fazenda Olho d água à Peixe.	Sede do Município	175 km e 600mt
05	CARRO DE PASSEIO	Fazenda Sta Filomena/Pombinha/Sol Nascente/Peixe.	Sede do Município	102 km e 200mt
06	CARRO DE PASSEIO	Bananal /Fazenda Carlos Naves/Fazenda Entre Rios.	Vila Quixaba	157 km e 200mt
07	Micro-ônibus	Assentamento São José.	Vila Quixaba	152 km e 400mt
08	Kombi	Fazenda Barranco Alto/Assentamento José.	Vila Quixaba	152 km e 400mt
09	Kombi	Assentamento São José.	Vila Quixaba	114 km e 400mt
10	CARRO DE PASSEIO	Vila Quixaba/Faz. Nova Porteira/Chupé/Carioca.	Vila Quixaba	223 km e 800mt
11	Kombi	Bananal à Gameleira.	Sede do Município	171 km e 200mt
12	Kombi	Faz. Brejão/Ent. do Jaú.	Entroncamento Jaú	227 km e 200mt
13	CARRO DE PASSEIO	Fazendas à Entroncamento do Jaú	Entroncamento Jaú	89 km e 200mt
14	Ônibus	Fazenda Tião/Tucum	Tucum	226 km e 400mt



		/Peixe.		
15	CARRO DE PASSEIO	Fazenda Barrinha/Tucum.	Tucum	186 km
16	Kombi	Fazenda São João/Novo Nilo.	Novo Nilo	160 km
17	Kombi	Fazenda Veneranda/Novo Nilo.	Novo Nilo	133 km
18	CARRO DE PASSEIO	Fazenda Cobiçoso /Novo Nilo.	Novo Nilo	156 km e 400mt
19	Kombi	Lagoa do Romão/Fazenda Renascer.	Lagoa do Romão	172 km
20	CARRO DE PASSEIO	Lagoa do Romão/Fazenda Motovani.	Lagoa do Romão	175 km
21	Kombi	Lagoa do Romão/Fazenda Toca do Nelore.	Lagoa do Romão	282 km
22	Kombi	Lagoa do Romão/Faz. Morro do Gavião/Vasconcelos.	Lagoa do Romão	136 km e 600mt
23	Ônibus	Vila São Miguel /Pinicada.	Vila São Miguel	150 km
24	Kombi	Vila São Miguel /Landi.	Vila São Miguel	80 km e 200mt
25	CARRO DE PASSEIO	Vila São Miguel /Beira Rio.	Vila São Miguel	90 km
26	CARRO DE PASSEIO	Vila São Miguel /Fazenda Alvorada.	Vila São Miguel	80 km
27	Micro-ônibus	Vila São Miguel /Fazenda São Jorge.	Vila São Miguel	78 km e 600mt
28	Kombi	Vila São Miguel /Altamira.	Vila São Miguel	110 km
29	Kombi	Vila São Miguel /Tataíra II.	Vila São Miguel	109 km e 800mt
30	Kombi	Assentamento Losangelis	Lagoa Do Romão	276 km e 500mt

3.1 As quilometragens das rotas estão descritas em aproximação para mais ou para menos em metros.

(OBS. As quilometragens estão apenas estimadas, baseadas nas rotas de 2019).

3.2 os veículos tipo Kombi a serem utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deveram ter capacidade mínima de 15 passageiros.

4 - DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em cumprimento ao Calendário Escolar para 2020, devendo qualquer alteração ser feita por escrito pela Secretaria de Municipal de Educação em documento fundamentado que será juntado a este processo.



5 – DOS VEÍCULOS

5.1 – Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

5.2 – A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação de serviços, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.3 – Fica vedada a colocação de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

6 – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os condutores serão obrigados a apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para motorista de transporte escolar, no momento da assinatura do contrato com a empresa contratada.

7 – DA SUBSTITUIÇÃO

7.1 – Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação com a empresa contratada, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

8 – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

8.1 – A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O pagamento será realizado mediante planilha das rotas, nos dias letivos mensais, com a quantidade de quilometragem efetivamente rodada.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

A) DA CONTRATADA

I) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

II) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;

III) Em caso de quebra de veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA imediatamente, sem prejuízos ao Calendário Escolar bem como ao rendimento educacional do aluno.

IV) A contratada deverá orientar os condutores dos veículos, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecidos no Estatuto da criança e do adolescente e demais legislação voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

V) A contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SME, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e programas onde houver atividades em contra turno.

VI) A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

VII) A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

VIII) O contratado deverá substituir o veículo no caso de avaria ou outras situações que possam impedir o transporte dos estudantes, ficando sujeita as sanções previstas no contrato para o caso de atrasos, paralisações ou a não execução dos serviços, mesmo que por um dia.

B) DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



I) A Secretaria ou a Direção da Unidade Escolar deverá avisar com antecedência por escrito a Contratada, casos em que as atividades pedagógicas estender-se-ão após o horário costumeiro do final da aula;

10 – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

10.1 - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

10.2 – Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

10.3 – O motorista será identificado com crachá e foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

10.4 – O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados e que os mesmos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados priorizando pela segurança dos mesmos;

10.5 – O motorista deverá manter a porta de veículo fechada, durante todo o percurso;

10.6 – O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

10.7 – A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

11 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

11.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo fone (63) 3356-2104. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº001/2020

Data: 27/01/2020

Hora: 08hs

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal de ensino do Município de Peixe – TO.

Item	Veículo	ROTA	DESTINO	km/Dia/ida/volta	V. UNT R\$
01	CARRO DE PASSEIO	Faz. Cabeceira Mocha Barroquinha	Sede do Município	180 km e 600mt	
02	Kombi	Trevo da Bahiana/Ran. Fundo/Faz. Berilo.	Sede do Município	175 km	
03	Besta/Kombi	Fazenda Rancho Fundo II/Rio do Peixe/Peixe.	Sede do Município	165 km	
04	Kombi	Fazenda Olho d água à Peixe.	Sede do Município	175 km e 600mt	
05	CARRO DE PASSEIO	Fazenda Sta Filomena/Pombinha/Sol Nascente/Peixe.	Sede do Município	102 km e 200mt	
06	CARRO DE PASSEIO	Bananal /Fazenda Carlos Naves/Fazenda Entre Rios.	Vila Quixaba	157 km e 200mt	
07	Microônibus	Assentamento São José.	Vila Quixaba	152 km e 400mt	
08	Kombi	Fazenda Barranco Alto/Assentamento José.	Vila Quixaba	152 km e 400mt	
09	Kombi	Assentamento São José.	Vila Quixaba	114 km e 400mt	
10	CARRO DE PASSEIO	Vila Quixaba/Faz. Nova Porteira/Chupé/Carioca.	Vila Quixaba	223 km e 800mt	
11	Kombi	Bananal à Gameleira.	Sede do Município	171 km e 200mt	
12	Kombi	Faz. Brejão/Ent. do Jaú.	Entroncamento Jaú	227 km e 200mt	
13	CARRO DE PASSEIO	Fazendas à Entroncamento do Jaú	Entroncamento Jaú	89 km e 200mt	
14	Ônibus	Fazenda Tião/Tucum /Peixe.	Tucum	226 km e 400mt	
15	CARRO DE PASSEIO	Fazenda Barrinha/Tucum.	Tucum	186 km	
16	Kombi	Fazenda São João/Novo Nilo.	Novo Nilo	160 km	
17	Kombi	Fazenda Venerança/Novo Nilo.	Novo Nilo	133 km	
18	CARRO DE PASSEIO	Fazenda Cobiçoso /Novo Nilo.	Novo Nilo	156 km e 400mt	
19	Kombi	Lagoa do	Lagoa do	172 km	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Romão/Fazenda Renascer.	Romão		
20	CARRO DE PASSEIO	Lagoa do Romão/Fazenda Motovani.	Lagoa do Romão	175 km	
21	Kombi	Lagoa do Romão/Fazenda Toca do Nelore.	Lagoa do Romão	282 km	
22	Kombi	Lagoa do Romão/Faz. Morro do Gavião/Vasconcelos.	Lagoa do Romão	136 km e 600mt	
23	Ônibus	Vila São Miguel /Pinicada.	Vila São Miguel	150 km	
24	Kombi	Vila São Miguel /Landi.	Vila São Miguel	80 km e 200mt	
25	CARRO DE PASSEIO	Vila São Miguel /Beira Rio.	Vila São Miguel	90 km	
26	CARRO DE PASSEIO	Vila São Miguel /Fazenda Alvorada.	Vila São Miguel	80 km	
27	Microônibus	Vila São Miguel /Fazenda São Jorge.	Vila São Miguel	78 km e 600mt	
28	Kombi	Vila São Miguel /Altamira.	Vila São Miguel	110 km	
29	Kombi	Vila São Miguel /Tataíra II.	Vila São Miguel	109 km e 800mt	
30	Kombi	Assentamento Losangelis	Lagoa Do Romão	276 km e 500mt	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Validade da proposta: _____

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ CNPJ/CPF nº _____

Sediado(a) _____

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo do declarante

Nº da RG do declarante

Assinatura do declarante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EMPREGAR MENOR

_____, CNPJ/CPF nº _____ sediada à

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

() – SIM

() – NÃO

_____, _____ DE _____ DE 2020.

Nome e nº da identidade do declarante

Assinatura do declarante



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N.º ____ / 2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento contratual que celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, s/nº, Setor Norte, Peixe - TO, neste ato representada pela atual Gestora a srª. _____, brasileira, professora, inscrita sob o número de CPF _____ e RG _____ SSP/TO, que abaixo subscreve doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, RG, _____ CPF _____ residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____ - _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal de ensino do Município de Peixe - TO, atendendo os roteiros de transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e resumo detalhado do mesmo, de forma a atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar e que necessitem dos serviços de Transporte Escolar, em conformidade com as especificações, calendário escolar, mapa de rotas e informações complementares.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará ao contratado a importância estimada de R\$ (____) (_____), que será pago mensal, de acordo com o número de quilômetros rodados, conforme planilha que deverá ser encaminhada pela Secretaria de Educação para Secretaria de Gestão e Finanças.

Parágrafo único - Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de Ordem Bancária, AG._____, CC_____, Banco _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir de sua assinatura até o último dia letivo do mês de dezembro de 2020, de acordo com o calendário escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VEÍCULOS

Os veículos serão vistoriados periodicamente pelo Município e pelos órgãos competentes.

CLAUSULA QUINTA – DAS EXIGENCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO COM O LICITANTE VENCEDOR

1.5 DO CONDUTOR:

- ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria mínima D
- Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Comprovante de que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- Apresentar contrato de locação/compra e venda no caso do veículo não ser de propriedade do licitante



1.5.1 - DOS VEÍCULOS

15.1 - Registro de Licenciamento e Documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 123 (exercício 2019 e mantendo em dias 2020),
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

Os preços serão fixos durante a validade do contrato. Podendo ser alterado de conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS DO CONTRATADO

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, bem como a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva do Contratado.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** se obriga a cumprir todas as exigências contidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste **CONTRATO**, serão suportadas exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Na hipótese de ocorrer falta injustificada do Contratado na prestação dos serviços, o Contratante deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o **CONTRATADO** deverá, por sua conta, suprir a **Linha Contratada** com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao **CONTRATANTE** com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

Parágrafo Segundo - O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso **exclusivo ao transporte de estudantes**, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

Parágrafo Terceiro - Ao **CONTRATADO** não será permitido subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste **CONTRATO** sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato ocorrerá quando:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, o **CONTRATADO** deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, ou além dos motivos elencados para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do **CONTRATO**;
IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;
V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.361.0018.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - fundeb;

12.364.0018.2.035 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSÁRIO;

12.361.0018.2.100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO

20.000.00 – MDE; 10.000.00 - Recursos Próprios; 0030.40.361 - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Peixe – TO, renunciando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Peixe - TO ____ de _____ de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____